DIGITALIZADO

EM: 02/08/01

Roberta O.

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 07/02/1963

PROJETO DE LEI Nº 172/1963

ASSUNTO

Autoriza a abertura do crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$ 200.000,00) em favor do Instituto Santo Amaro, para o fim que indica.

VEREADOR: Francisco Bezerra de Oliveira

LEI Nº 2472 DE 21/10/1963 (Sancionada)

DIOM Nº 2901 DE 08/11/1963

ARQUIVO

AML

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2442 DE 21 DE outubro DE 1963

Autoriza a abertura do crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$ 200.000,00 em favor do Instituto Santo Amaro, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00), com vigência nêste e no exercício financeiro de 1964, para ocorrer as despêsas com as atividades escolares mantidas pelo Instituto Santo Amaro.

Art.2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Diretor do Instituto, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1963.

Gen. Mutêllo Borges Moreira
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 172/63

Autoriza a abertura de crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros Cr$200.000,00- em favor do Instituto Santo Amaro, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00), com vigencia nêste e no exercicio financeiro de 1964, para ocorrer as despêsas com as atividades escolares mantidas pelo Instituto Santo Amaro.

Art. 2º - A importancia de que trata o artigo anterior será paga ao Diretor do Instituto, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 8 de agosto de 1963.

Francisco Pereira Pinto

Aprovado em 1a. discussão
Em 29 / 9 / 1963
José Eduardo Albuquerque
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 8 / 10 / 63.
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 8 / 10 / 63

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 74/63
AO PROJETO DE LEI Nº 172/63

18/9/63.

O vereador Francisco Bezerra de Oliveira apresentou à consideração da Casa o projeto de lei anexo, que autoriza o Chéfe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importancia de duzentos mil cruzeiros - Cr$200.000,00 - para ocorrer as despêsas com as atividades escolares mantidas pelo Instituto Santo Amaro.

Esta Comissão manifesta-se pela aprovação do citado projeto, tendo em vista que o mencionado Instituto vem favorecendo e animando o desenvolvimento das ciencias, das artes, das letras e da cultura em geral.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de agosto de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

M.E.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 172/63.

Autoriza a abertura do crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$ 200.000,00 em favor do Instituto Santo Amaro, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$ 200.000,00), com vigencia / nêste e no exercicio financeiro de 1964, para ocorrer as despêsas com as atividades escolares mantidas pelo Instituto Santo Amaro.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior / será paga ao Diretor do Instituto, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 de outubro de 1963.

Pres.

Relat.

MMM/

Of.nº1698/63 Fortaleza, 16 de outubro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autografo de lei aprovada por esta Câmara, que autoriza a abertura do credito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00) em favor do Instituto Santo Amaro, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Snr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal
FORTALEZA